PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória, de de 19

L E I Nº 239

Desapropria por utilidade pública a área que menciona.

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica desapropriada por utilidade pública, na forma da legislação vigente a área de terras medindo - 190,14 m2 (cento e noventa metros e quatorze decímetros quadrados), situada no Forte de Saõ João, nesta capital, do espólio de JOÃO JOSÉ DE MIRANDA TAVARES, pelo preço de Cr$ 4.253,60 (quatro mil duzentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta centavos).

Art. 2º.- O pagamento da desapropriação em questão, correrá à conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 31 de dezembro de 1 951.

As.) José Ribeiro Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 31 de dezembro de 1 951.

As.) Fernando Ozório de Miranda
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO